RESOLUÇÃO No. 0036/2021 - PPGCAP

Dispõe sobre as diretrizes para solicitação de apresentação de Seminário de Inovação em Computação do Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada do DCC-CCT-UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, tomada em 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 – O acadêmico interessado em apresentar Seminário de Inovação em Computação (SIC) deverá encaminhar solicitação à secretaria do PPGCAP até 45 dias depois do início do semestre letivo da pósgraduação da UDESC.

Parágrafo único – A solicitação deverá ser feita em formulário próprio, e deverá estar assinada pelo acadêmico e pelo seu professor orientador.

- Art. 2 O conteúdo ao qual versará a apresentação do SIC deverá ser definido pelo acadêmico e seu orientador, em comum acordo.
- Art. 3 As apresentações de SIC serão realizadas em sessão(ões) pública(s), com data, hora e local divulgados pela coordenação, e serão presididas por um professor do programa indicado pela coordenação do PPGCAP.
- Art. 4 A apresentação do SIC deverá ser de até 20 minutos, seguido de até 20 minutos para discussão sobre a temática entre os participantes da sessão.

Parágrafo único – O acadêmico que não puder apresentar no dia e horário de agendamento da sessão, deve apresentar solicitação de reagendamento da apresentação com justificativa consubstanciada e comprovada do infortúnio, que será analisada pelo coordenador do programa que emitirá parecer deferindo ou indeferindo o pedido e agendando nova data, se necessário.

- Art. 5 A apresentação será avaliada pelo orientador e um outro professor do PPGCAP indicado pelo orientador, que emitirão parecer segundo os seguintes critérios:
- I- Aprovado: Quando o acadêmico apresentar o conteúdo de forma consistente, correta e demonstrando segurança e conhecimento sobre o tema;
- II Reapresentação: Quando o acadêmico apresentar o conteúdo de forma mal estruturada, incompleta, confusa e não demonstrar conhecimento sobre o tema; e
- III Reprovado: Quando o acadêmico não comparecer a apresentação, sem justificativa, ou não demonstrar conhecimento mínimo sobre o tema.

Parágrafo único – O acadêmico avaliado com Reapresentação deverá fazer nova apresentação em até 30 dias.

- Art. 6 A não aprovação do SIC até o final do segundo semestre de matrícula do acadêmico como aluno regular do curso implicará o desligamento do programa.
- Art. 7 Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGCAP.
- Art. 8 Esta Resolução entra em vigor nesta data.
- Art. 9 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 30 de abril de 2021.

Prof. Charles Christian Miers Presidente do CPPGCAP